prefvilavelha

PREFEITURA DE VILA VELHA

PREFEITURA DE VILA VELHA

vilavelha.es.gov.br

Vila Velha, sexta-feira, 21 de junho de 2024 | Espírito Santo – Brasil

Secretaria de Educação (SEMED)

Vila Velha cresce na avaliação estadual dos índices de aprendizagem escolar

A rede municipal de ensino de Vila Velha apresentou crescimento em todos os segmentos na avaliação estadual de aprendizagem dos estudantes do Espírito Santo. *– Leia mais na página 2*

» Texto: **Laiz Fidalgo** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



Membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social tomam posse
Página 3

Prefeitura de Vila Velha vai instalar 30 novos "puxa-sacos" nos pet parques
Página 4

Secretaria de Educação (SEMED)

Vila Velha cresce na avaliação estadual dos índices de aprendizagem escolar

A rede municipal de ensino de Vila Velha apresentou crescimento em todos os segmentos na avaliação estadual de aprendizagem dos estudantes do Espírito Santo.

» Texto: **Laiz Fidalgo** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



A rede municipal de ensino de Vila Velha apresentou crescimento em todos os segmentos, na avaliação estadual de aprendizagem dos estudantes do Espírito Santo. Os dados foram levantados pelo Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo (Paebes), que afere anualmente o desempenho de alunos do 2º, 5º e 9º anos em Língua Portuguesa e em Matemática.

Na faixa do 2º ano, a nota saltou de 2,6 (2022) para 3,2 (2023), representando um crescimento de mais de 23% e superando a meta estabelecida de 2,9. Já no apurado do 5º ano, o avanço foi de 3,0 para 3,4 no mesmo período, com uma evolução de 13,3% e ultrapassando a meta de 3,2. O resultado atingido em 2023 nessa faixa atingiu inclusive a marca esperada para o final de 2024, que era justamente de 3,4.

Outro dado relevante apontado pelo levantamento é referente às médias de proficiência do 9º ano que, também no comparativo de 2022 para 2023, demonstraram avanço, tanto em Língua Portuguesa, com um salto de 238 para 241, quanto em Matemática, com um crescimento de 5 pontos, saindo de 243 para 248.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade (SEMDU)

Membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social tomam posse

O Conselho tem atuação importante no desenvolvimento da política habitacional da cidade e é um órgão permanente de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador.

» Texto: **Vera Ferraço** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



Os novos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) tomaram posse nesta quarta-feira (19/06), em solenidade realizada na sede da Prefeitura de Vila Velha, em Itaparica, para mandato de dois anos, que pode ser renovado por igual período.

O conselho tem atuação importante no desenvolvimento da política habitacional do município, sendo um órgão permanente de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Vila Velha.

O CMHIS, instituído pela Lei nº 4.713, de 15 de outubro de 2008, é composto por 12 membros titulares e 12 suplentes, que representam entidades públicas e privadas municipais, bem como segmentos da sociedade vinculados à questão habitacional. A presidência do conselho é exercida pela secretária municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, Adriana Peixoto Miguel, conforme prevê a legislação.

Confira os nomes de todos os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social clicando no ícone no topo desta reportagem.

Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

Prefeitura de Vila Velha vai instalar 30 novos “puxa-sacos” nos pet parques

A iniciativa visa educar os donos de pets sobre a importância de recolher as fezes dos cães durante os passeios. Atualmente, há 15 pontos instalados na orla.

» Texto: **Rodrigo Elias** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



A Secretaria de Meio Ambiente instalará novos “puxa-sacos” nos pet parques de praças da cidade, começando no sábado (22), durante o evento de adoção de animais, que ocorrerá das 9h às 14h, no Parque da Prainha. A iniciativa visa educar donos de pets sobre a importância de recolher as fezes dos cães durante os passeios.

Atualmente, a prefeitura possui 15 pontos instalados na orla, e 30 novos pontos serão instalados por toda a cidade. Os pontos instalados foram colocados para facilitar o descarte correto de resíduos, oferecendo sacolas gratuitas e promovendo hábitos mais sustentáveis.

Os equipamentos têm sido eficazes, ajudando os tutores de animais de estimação a recolher as fezes de seus pets que frequentam o calçadão ou áreas dedicadas a cães na orla. Agora, novas placas serão instaladas nos pet parques, praças e outros pontos de grande circulação de animais.

As placas contam com a parceria das seguintes empresas: Restaurante Caranguejo do Assis, Múltiplos Proteção Veicular, AB Soluções Ambientais e Bar do Gil.

ARNALDINHO BORGO
PREFEITO

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

Maria do Carmo
Secretaria de Governo (SEMGOV)

Rodrigo Magnago
Secretaria de Administração (SEMAD)

Leticia Goldner
Secretaria de Assistência Social (SEMAS)

Felício Corrêa
Secretaria de Comunicação (SEMCOM)

Otávio Postay
Secretaria de Controle e Transparência (SEMCONT)

Roberto Patrício Júnior
Secretaria de Cultura e Turismo (SEMCULT)

Rogério Gomes dos Santos
Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

Everaldo Colodetti
Secretaria Desenvolvimento Econômico (SEMDEC)

Adriana Peixoto
Secretaria Desenvolvimento Urbano e Mobilidade (SEMDU)

Tatiana de Castro Nogueira
Secretaria de Educação (SEMED)

Fabiano Adriano Rossato
Secretaria de Esporte e Lazer (SEMEL)

Menara Cavalcante
Secretaria de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Vitor Silvares
Procuradoria Geral (PGM)

Adinalva Prates
Secretaria de Finanças (SEMFI)

Ricardo Klippel
Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

Antonio Francisco de Abreu
Secretaria de Planejamento (SEMPLA)

Cátia Lisboa
Secretária de Saúde (SEMSA)

Raphael Nascimento
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

Marcelo D’Isep
Secretario de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC)

Abel Neto
Secretaria de Tecnologia e Inovação (SEMTI)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VILA VELHA
PREFEITURA DE VILA VELHA

21 de junho de 2024
sexta-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1940
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 209/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.139.230,86 para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 6.895 de 20 de julho de 2023 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.967, de 24 de novembro de 2023; **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.139.230,86 (sete milhões e cento e trinta e nove mil e duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes das reduções demonstradas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.895/2023 e art. 5º da Lei nº 6.967/2023				
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R$ 1,00
Código	**Especificação**	**Natureza**	**Aplicação**	**Valor**
05.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**			
05.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMCOM**			
04.122.0003.2016	**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMCOM**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	20.000,00
		TOTAL SEMCOM		20.000,00
13.00.00	**SEC. MUN. DE CONTROLE E TRANSPARENCIA**			
13.02.00	**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**			
04.124.0024.2105	**FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CONTROLE SOCIAL**			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.500.0000.0000	2.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	1.600,00
		TOTAL SEMCONT		3.600,00
14.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**			
14.02.00	**INFRAESTRUTURA DE TI**			
04.126.0001.1002	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	15.551,88
		TOTAL SEMTI		15.551,88
20.00.00	**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
20.02.00	**ENSINO INFANTIL**			
12.365.0017.2091	**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - EDUCAÇÃO INFANTIL**			
	APLICAC S DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENT	3.1.91.00.00	1.540.0070.1070	250.936,05
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.540.0030.0000	1.146.189,13
20.03.00	**ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0017.2092	**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - ENSINO FUNDAMENTAL**			
	APLICAC S DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENT	3.1.91.00.00	1.540.0070.1070	1.680.527,46
12.361.0021.1097	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL**			

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0025.1001	90.000,00
		TOTAL SEMED		3.167.652,64
34.00.00	**FUNDO FINANCEIRO - FUFIN**			
34.01.00	**FUNDO FINANCEIRO - FUFIN**			
28.846.0000.3168	**PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS DO FUFIN**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.500.0000.2111	50.000,00
		TOTAL FUFIN		50.000,00
41.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
41.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMEL**			
04.122.0003.2064	**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMEL**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	70.000,00
04.122.0026.2065	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SEMEL**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	805,00
		TOTAL SEMEL		70.805,00
45.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**			
45.02.00	**CULTURA**			
13.392.0058.1201	**APOIO E FOMENTO A EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	263.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.500.0000.0000	50.000,00
		TOTAL SEMCULT		313.000,00
60.00.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
60.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMS**			
10.122.0008.2042	**GESTÃO DE PESSOAS - FMS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0015.1002	655.167,89
60.02.00	**ATENÇÃO BÁSICA**			
10.301.0008.2044	**GESTÃO DE PESSOAS – FMS - PAB**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0015.1002	2.275.632,42
60.03.00	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
10.302.0008.2066	**GESTÃO DE PESSOAS – FMS - MAC**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.500.0015.1002	319.538,69
	APLICAC S DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENT	3.1.91.00.00	1.500.0015.1002	206.649,15
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0015.1002	16.133,19
60.05.00	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**			
10.303.0008.2041	**PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0015.1002	25.500,00
		TOTAL FMS		3.498.621,34
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				7.139.230,86

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.895/2023 e art. 5º da Lei nº 6.967/2023

ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
13.00.00	**SEC. MUN. DE CONTROLE E TRANSPARENCIA**			
13.04.00	**SUBSECRETARIA - OUVIDORIA GERAL**			
04.122.0022.2099	**FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CONTROLE SOCIAL PELA OUVIDORIA GERAL**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	3.600,00
		TOTAL SEMCONT		**3.600,00**
14.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**			
14.02.00	**INFRAESTRUTURA DE TI**			
04.126.0001.1002	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	6.821,97
14.03.00	**DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**			
04.126.0001.1003	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	8.729,91
		TOTAL SEMTI		**15.551,88**
20.00.00	**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
20.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**			
12.122.0021.1097	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0025.1001	90.000,00
20.02.00	**ENSINO INFANTIL**			

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

12.365.0017.2091	**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - EDUCAÇÃO INFANTIL**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.540.0070.1070	250.936,05
20.03.00	**ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0017.2092	**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - ENSINO FUNDAMENTAL**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.540.0070.1070	2.826.716,59
		TOTAL SEMED		**3.167.652,64**
34.00.00	**FUNDO FINANCEIRO - FUFIN**			
34.01.00	**FUNDO FINANCEIRO - FUFIN**			
09.272.0042.3163	**APOSENTADORIAS E PENSÕES DO PODER EXECUTIVO - FUFIN - APORTE FINANCEIRO**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.500.0000.2111	50.000,00
		TOTAL FUFIN		**50.000,00**
41.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
41.02.00	**ESPORTE**			
27.811.0060.1203	**BOLSA ATLETA**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	705,00
27.811.0060.1204	**VILA VELHA ESPORTES**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	100,00
		TOTAL SEMEL		**805,00**
45.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**			
45.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMCULT**			
04.122.0026.2127	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SEMCULT**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	81.410,96
45.02.00	**CULTURA**			
13.392.0058.1201	**APOIO E FOMENTO A EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.500.0000.0000	1.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	2.000,00
45.03.00	**TURISMO**			
23.695.0006.2032	**APOIO E FOMENTO AO TURISMO DE VILA VELHA**			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.500.0000.0000	1.000,00
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.500.0000.0000	50.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	177.589,04
		TOTAL SEMCULT		**313.000,00**
60.00.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
60.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMS**			
10.122.0008.2042	**GESTÃO DE PESSOAS - FMS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.500.0015.1002	3.473.121,34
60.02.00	**ATENÇÃO BÁSICA**			
10.301.0037.1150	**AMPLIAR E ADEQUAR A INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS)**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0015.1002	25.500,00
		TOTAL FMS		**3.498.621,34**
62.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
62.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLA**			
04.122.0003.2068	**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMPLA**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.500.0000.0000	90.000,00
		TOTAL SEMPLA		**90.000,00**
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO				**7.139.230,86**

DECRETO Nº 210/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.833.356,54 para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23, da Lei nº 6.895, de 20 de julho de 2023 e a autorização contida no art. 5º, da Lei nº 6.967, de 24 de novembro de 2023; **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.833.356,54 (Um milhão e oitocentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes das reduções demonstradas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.895/2023 e art. 5º da Lei nº 6.967/2023

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
37.00.00	FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV			
37.01.00	FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV			
08.244.0050.2046	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UNIDADES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.661.0000.0000	35.702,24
		TOTAL FMASVV		35.702,24
60.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
60.01.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMS			
10.122.0001.1001	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0015.1002	295.163,92
10.122.0037.2206	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0015.1002	503.520,61
60.04.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10.305.0008.2038	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0015.1002	494,96
60.05.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
10.303.0008.2041	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0015.1002	998.474,81
		TOTAL FMS		1.797.654,30
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				1.833.356,54

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.895/2023 e art. 5º da Lei nº 6.967/2023				
ANEXO II - REDUÇÃO				
				R$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
37.00.00	FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV			
37.01.00	FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV			
08.244.0050.2046	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UNIDADES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.661.0100.0000	35.702,24
		TOTAL FMASVV		35.702,24
60.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
60.03.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10.302.0037.1149	AMPLIAR ALTERNATIVAS DE GESTÃO DAS REDES DE ATENÇÃO, COMPLEMENTARES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.500.0015.1002	1.797.654,30
		TOTAL FMS		1.797.654,30
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO				1.833.356,54

LEI Nº 7.065 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Institui no Município de Vila Velha a "Semana da Integridade, Transparência e Combate à Corrupção", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Vila Velha a "**Semana Municipal da Integridade, Transparência e Combate à Corrupção"**, a ser comemorada anualmente na semana que contiver o dia 09 de dezembro, em alusão ao "Dia Internacional Contra a Corrupção".

Art. 2º A "Semana Municipal da Integridade, Transparência e Combate à Corrupção" será comemorada através de ações educativas por meio de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, dentre outras.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, patrocinar a promoção das ações previstas no *caput* deste artigo, bem como buscar parcerias com órgãos estaduais e federais, instituições de ensino, instituições religiosas e entidades representativas da sociedade civil e empresas particulares com o intuito de ampliar e fortalecer o desenvolvimento das atividades relacionadas à Semana Municipal da Integridade, Transparência e Combate à Corrupção.

Art. 3º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica acrescida a alínea "p" ao inciso XII do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"***Art. 6º*** (...)

(...)

XII *- no mês de dezembro:*

(...)

*p) na semana que contiver o dia 09 (nove) de dezembro, a "**Semana Municipal da Integridade, Transparência e Combate à Corrupção**".*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Welber da Segurança.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

LEI Nº 7.066 DE 20 DE JUNHO DE 2024.
Denomina de "HIGINO OLIVEIRA FILHO" quadra de esportes no Bairro Jardim Colorado, neste Município.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada **"HIGINO OLIVEIRA FILHO"** a quadra de esportes localizada entre as Ruas Flocos, Jasmin e Rosa (Coordenadas UTM - E: 362667,40; N: 7747977,20), no Bairro Jardim Colorado, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Vila Velha, ES, 20 de junho de 2024.
ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal
Autoria: Vereador Bruno Lorenzutti

DECRETO Nº 203/2024
Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 148/2024 que nomeou membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Vila Velha para o biênio 2024-2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, II, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a Lei nº 5.636/2015, **DECRETA:**
Art. 1º Fica acrescido o inciso VII ao art. 1º do Decreto nº 148, de 30 de abril de 2024, com a seguinte redação:
"***Art. 1º*** *[...]*
[...]
VII - *Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU:*
1. Titular: Paula Pinto Huhn de Azevedo.
[...]"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 20 de junho de 2024.
ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 204/2024
Estabelece regras e diretrizes para a criação do Comitê de Implantação do Programa Vila Velha Ágil.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, II, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Processo nº 50.605/2024, **DECRETA:**
Art. 1º Fica criado o Comitê de Implantação do Programa Vila Velha Ágil (Comitê VV Ágil), presidido e estabelecido no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC da Prefeitura de Vila Velha.
Parágrafo único. O Comitê VV Ágil será organizado dentro da própria estrutura da SEMDEC, com rearranjo institucional e de atribuições, sem aumento de despesa.
Art. 2º Cabe ao Comitê o monitoramento, o acompanhamento e supervisão do Plano de Ação do Programa Vila Velha Ágil, presente no Anexo Único.
Art. 3º O Comitê VV Ágil será composto por representantes técnicos das seguintes unidades administrativas:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, que é a unidade central e presidente do Comitê;
II - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT;
III - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
IV - Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação - SEMTI;
V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade - SEMDU;
VII - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU;
VIII - Secretaria de Municipal de Finanças - SEMFI;
IX - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
§1º O Comitê VV Ágil será presidido pelo representante da SEMDEC.
§ 2º Para melhor desempenho de suas funções, o Comitê VV Ágil poderá convocar e consultar servidores municipais que não compõem a comissão em razão de notório conhecimento sobre assuntos correlatos.
Art. 4º Os titulares das Secretarias Municipais deverão indicar os representantes titular e suplente para compor o comitê.
Art. 5º O Comitê deverá se reunir mensalmente, e irá apresentar relatório mensal ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico com os resultados dos projetos.
Art. 6º São atribuições do Comitê:
I - acompanhar, junto às Secretarias responsáveis, a completa implantação do Plano presente no Anexo Único;
II - articular e propor prazos e melhorias nos projetos com as Secretarias envolvidas nas entregas;
III - multiplicar o conhecimento adquirido junto aos demais servidores da unidade de gestão;
IV - apresentar ao Chefe do Executivo Municipal, semestralmente ou sempre que solicitado, relatório de acompanhamento do programa;
V - implementar e disseminar a cultura do programa nas unidade administrativas.
Art. 7º As indicações para composição do Comitê VV Ágil deverão ser enviadas por Comunicação Interna em até 15 (quinze) dias após a publicação do presente Decreto para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Vila Velha, ES, 20 de junho de 2024.
ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA VILA VELHA ÁGIL
1) Nova instrução normativa (de fluxos, prazos, penalidades e documentos requeridos);
2) Criação de um processo de aprovação integrado definindo-se pré-requisitos e fluxos de tramitação.
3) Integração dos sistemas SMARAPD com o ÁGAPE;
4) Criar o formulário unificado com critérios para o parecer da carta de anuência com fim de enquadramento nos roteiros (com revisão da portaria que regulamenta a carta de anuência);
5) Propor estudos e definir os valores e critérios de cobrança para promulgar eventuais taxas;
6) Revisão e atualização do formulário online do risco sanitário;
7) Matriz de enquadramento ambiental automatizada e integrada ao portal de processos;
8) Projeto de comunicação com os empresários locais e potenciais;
9) Processo de desenvolvimento de parceiros (credenciamento);
10) Projeto de criação da Vila Corporativa;
11) Estruturar o processo de governança do processo integrado e a gestão de indicadores.

DECRETO Nº 205/2024
Estabelece regras e diretrizes para a criação do Comitê de Acompanhamento de Projetos Setoriais, vinculados ao Plano de Desenvolvimento Vila Velha 500 Anos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, II, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Processo nº 50.611/2024, **DECRETA:**
Art. 1º Fica criado o Comitê de Acompanhamento de Projetos Setoriais (Comitê VV 500), presidido e estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC.
Parágrafo único. O Comitê VV 500 será organizado dentro da própria estrutura da SEMDEC, com rearranjo institucional e de atribuições, sem aumento de despesa.
Art. 2º O Comitê VV 500 terá como atribuições o monitoramento, o acompanhamento e a supervisão dos projetos estratégicos elencados no Plano de Desenvolvimento Econômico Vila Velha 500 Anos.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Art. 3º O Comitê VV 500 será composto por representantes das unidades administrativas responsáveis pela liderança dos projetos estratégicos elencados no Anexo Único e que integram o Plano de Desenvolvimento Vila Velha 500 Anos:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, que é a unidade central e presidente do Comitê;
II - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
III - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT;
IV - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
V - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
VI - Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação - SEMTI;
VII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;
VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
IX - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
X - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDEST;
XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade - SEMDU;
XII - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU;
XIII - Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes - SEMOPE; e,
XIV - Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.
Parágrafo único. Para melhor desempenho de suas funções, o Comitê VV 500 poderá convocar e consultar servidores municipais que não compõem a comissão em razão de notório conhecimento sobre assuntos correlatos.
Art. 4º Os titulares das Secretarias Municipais deverão indicar os representantes titular e suplente para compor o comitê.
Art. 5º O Comitê deverá se reunir mensalmente, e irá apresentar relatório mensal ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico com os resultados dos projetos.
Art. 6º São atribuições do Comitê:
I – acompanhar, junto às Secretarias responsáveis, os projetos estratégicos presente no Anexo Único;
II – identificar problemas a serem sanados através de projetos setoriais;
III - articular e propor prazos e melhorias nos projetos com as Secretarias envolvidas nas entregas;
IV – buscar parcerias e cooperações técnicas que possam apoiar ou facilitar projetos ou estudos técnicos;
V – multiplicar o conhecimento adquirido junto aos demais servidores da unidade de gestão;
VI – monitorar projetos setoriais e seus indicadores, registrando e divulgando lições aprendidas, entre os demais servidores da unidade;
VII – apresentar ao Chefe do Executivo Municipal, semestralmente ou sempre que solicitado, relatório de acompanhamento dos projetos estratégicos;
VIII – controlar e monitorar o portfólio do órgão por meio do plano físico e financeiro dos projetos e dos programas;
IX – certificar-se de que o escopo esteja definido e alinhado com a estratégia governamental;
X – garantir o planejamento, a execução, as atualizações e o controle das atividades nos sistemas indicados;
XI – implementar e disseminar a cultura de gestão de projetos no órgão e na entidade.
Art. 7º Ficam observadas que, além dos projetos setoriais dispostos no Anexo Único, o Município observará os programas prioritários de governo conforme plano de governo vigente.
Art. 8º As indicações para composição do Comitê de Acompanhamento de Projetos Setoriais deverão ser enviadas por Comunicação Interna em até 15 (quinze) dias após a publicação do presente Decreto para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Vila Velha, ES, 20 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LISTAGEM DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS

1. Certificação de Destino Turístico Inteligente (DTI);
2. Vila Velha Referência em Infraestrutura Logística para o E-commerce;
3. Incentivos Fiscais para Atração de Novos Empreendimentos;
4. Arena Multiuso "Vila Velha 500 Anos";
5. Estruturação da Rede Socioassistencial;
6. Implantação do Banco de Alimentos;
7. Plano Municipal de Segurança e Defesa Social;
8. Programa Profissionalizante Municipal;
9. Esporte como Ferramenta de Transformação;
10. Estruturação da Rede de Atenção à Saúde;
11. Integração da Rede de Atenção à Saúde;
12. Educação para o Futuro;
13. Selo Verde: Certificação de Sustentabilidade;
14. Vila Velha Sustentável;
15. Hub de Inovação e Energia Limpa para um Futuro Verde;
16. Mobilidade Inteligente: Conectando Pessoas e Lugares;
17. Vila Velha Viva: Universalizando o Saneamento;
18. Sistema de Gestão (Pública) inteligente;
19. Fomentando Parcerias Estratégicas: Um Olhar para a Colaboração como Instrumento de Eficiência da Gestão.

DECRETO Nº 206/2024
Retifica o art. 2ª do Decreto nº 108/2024.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo sob o nº 96980/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º do Decreto nº 108, de 27 de março de 2024, que passa a vigorar com seguinte redação:
*"**Art. 2º** O terreno constante no artigo 1º, confrontando-se pela frente com Rod. Sol, fundos com quem de direito, lados com lotes 07 e 05, situado no Loteamento Itaparica, na Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, lote de nº 06 da quadra 70, com área de 535,00m², conforme registrado no 1º Ofício, 1ª Zona de Vila Velha/ES, sob a matrícula nº 38.949 no Livro nº 02, em nome de ESTER LEAL LANDING e seu esposo ARMANDO LANDING."* (NR)
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 108 de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 20 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 207/2024
Retifica o art. 2ª do Decreto nº 109/2024.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo sob o nº 96977/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º do Decreto nº 109, de 27 de março de 2024, que passa a vigorar com seguinte redação:
*"**Art. 2º** O terreno constante no artigo 1º, confrontando-se pela frente com a Avenida A (Oceano Atlântico) e Avenida B, lados com os lotes 09 e 11, situado na Praia de Itaparica, nesta Cidade, lote de nº 10 da quadra 69, com área de 600,00m², conforme registrado no 1º Ofício, 1ª Zona de Vila Velha/ES, sob a matrícula nº 84.880 no Livro nº 02, em nome de ANDERSON RODRIGUES DEPS e a sua esposa ANNA CLAUDIA LACOURT DE MORAES DEPS, HUDSON RODRIGUES DEPS e PAULA RODRIGUES DEPS DE SOUZA."* (NR)
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 109 de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 20 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

DECRETO Nº 208/2024

Retifica o art. 2º do Decreto nº 107/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo sob o nº 96978/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º do Decreto nº 107, de 27 de março de 2024, que passa a vigorar com seguinte redação:

*"**Art. 2º** O terreno constante no artigo 1º, confrontando-se pela frente com a Rodovia do Sol, medindo 18,40m, pelos fundos com a Avenida "B", medindo 17,00m, pelo lado direito com o lote nº 06, medindo 30,00m, e pelo lado esquerdo com o lote nº 04, medindo 37,00m, do Loteamento "ITAPARICA", Bairro Jockey de Itaparica, Vila Velha – ES, lote de nº 05 da quadra 70, com área de 569,50m² e perímetro de 102,40m, conforme registrado no 1º Ofício, 1ª Zona de Vila Velha/ES, sob a matrícula nº 156.159 no Livro nº 02, em nome de PARSEC EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP."* (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 107 de 2024 e suas demais alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476/2024

Torna sem efeito o art. 2º da Portaria nº 468/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 2º da Portaria nº 468/2024 de 19 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477/2024

Nomeia aprovado em concurso Público decorrente do Edital PMVV nº 003/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o resultado do Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 003/2019, homologado em 11/08/2020, e tendo em vista o disposto no Processo protocolado sob nº 50028/2024; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o candidato relacionado no Anexo I desta Portaria, aprovado e classificado no Concurso Público PMVV nº 003/2019, consoante homologação do certame.

§ 1º A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato da nomeação, conforme disposto § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 06 de 03, de setembro de 2002.

§ 2º Para fins de Posse, toda documentação constante no Anexo II desta Portaria, deverá ser autuada de forma digital pelo nomeado, através do sistema de protocolo virtual do Município, acessando o link https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx, devendo o nomeado seguir os procedimentos elencados no art. 4º do Decreto 347/2023. Maiores informações pelo telefone: (27) 3149-7362 ou (27) 3149-7963.

Art. 2º O nomeado deverá dirigir-se a Perícia Médica Oficial, situada na Avenida Champagnat, nº 567, Praia da Costa, Vila Velha para fins de inspeção médica para ingresso, portando documento de identificação com foto, portaria de nomeação impressa e exames constantes do **Anexo III (Lista de Exames)** desta Portaria. Maiores informações pelo telefone: (27) 99740-2272.

§ 1º Para fins de inspeção médica não haverá necessidade de agendamento prévio, devendo o nomeado comparecer ao local indicado no caput deste artigo, no horário de 07:30hs às 17:30hs.

§ 2º Os exames citados no *caput* devem ser realizados às expensas do candidato nomeado e precisam ser apresentados em via original no ato da inspeção médica.

Art. 3º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituições aos documentos requeridos na presente nomeação e seu anexo.

Art. 4º A admissão dos nomeados pela presente Portaria fica condicionada ao cumprimento do prazo do envio da documentação e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido pela Perícia Médica Oficial.

Art. 5º Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os prazos legais para posse, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 006/2002.

Art. 6º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes ao certame no Diário Oficial do Município de Vila Velha.

Art. 7º O candidato que possuir vínculo em outro Órgão Público, deverá anexar ao processo eletrônico, declaração oficial expedida pelo órgão em que já ocupa cargo público, declarando o cargo ocupado, a data de admissão, carga horária e o horário de trabalho.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ASSISTENTE PÚBLICO ADMINISTRATIVO	
DEIVID LUCAS COSTA JAVARINI [AC]	342º

Legenda: [AC] – Ampla Concorrência

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E CERTIDÕES

- Portaria de Nomeação do DIÁRIO OFICIAL;
- Documento de Identificação com foto - RG, CNH, CTPS ou Passaporte Brasileiro (frente e verso, com o número e data de expedição);
- CTPS (página com foto e página com identificação);
- CNH (na exigência do cargo);
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP (o mesmo número que consta na Qualificação Cadastral – e-Social);
- Extrato do CNIS (exclusivamente para servidores nomeados para cargo de provimento efetivo);
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral (anexar comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral);
- Comprovante de Residência atual (Energia, Água, Telefone, contrato de Locação ou outros);
- Certificado de reservista (para servidores do sexo masculino até 45 anos);
- Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade exigido pra o exercício do cargo;
- Certidões Negativas Estaduais Cível (1ª e 2ª instância) e Criminal (1ª e 2ª instância) disponível no site: https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Policia Civil do Estado do Espirito Santo, disponível no site: https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes (Documento dentro da validade);
- Qualificação Cadastral – e-Social (emitido pelo site http://consultacadastral.inss.gov.br) com a confirmação que os dados estão corretos. Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos.", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda à correção e, somente após a correção das divergências, poderá tomar posse;
- Certidão de nascimento dos filhos (acompanhado de Cartão de Vacina e Comprovante de Escolaridade para filhos menores de 14

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

anos);
- CPF dos dependentes;
- O candidato que possuir vínculo em outro Órgão Público, deverá anexar declaração oficial do órgão, junto a documentação de posse eletrônica, atestando cargo, data de admissão, carga horária e o horário de trabalho;
- **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** - Emitido pela Perícia Médica Oficial – Grupo Innovar quando nomeado para ocupar **cargo de provimento efetivo** - (No ASO deverá conter Aptidão para o exercício do cargo a ser assumido e a indicação dos exames realizados);

ANEXO III

LISTA DE EXAMES
• Hemograma Completo; VDRL; Glicose; Grupo Sanguíneo e Fator RH; • Laudo Psiquiátrico; • Eletrocardiograma com o laudo e laudo clínico do médico Cardiologista - **(Somente para servidores com idade igual ou superior a 40 anos)**; • É facultativo ao Médico do Trabalho da Perícia Médica Oficial solicitar outros exames complementares, quando julgar necessário. **Atenção: Os candidatos portadores de deficiência devem apresentar o Laudo médico especificando o tipo de deficiência ao médico do trabalho do município.**

PORTARIA Nº 478/2024

Torna sem efeito a nomeação da candidata que não tomou posse dentro do prazo legal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o § 6º do art. 25 da Lei Complementar nº 006/2002, de 03 de setembro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Vila Velha), e conforme informações constantes do Processo protocolado sob nº 35837/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a seguinte nomeação, constante da Portaria nº 294, de 30 de abril de 2024, para o exercício do cargo efetivo, da aprovada e classificada no Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº 003/2019, por não ter tomado posse dentro do prazo legal:

ANALISTA PÚBLICO EM CONTABILIDADE	
SIMONE SCHULTHAIS FRACALOSSI [AC]	35º

Legenda: [AC] – Ampla Concorrência

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 20 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479/2024

Nomeia aprovado em concurso Público decorrente do Edital PMVV nº 003/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o resultado do Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 003/2019, homologado em 11/08/2020, e tendo em vista o disposto no Processo protocolado sob nº 50014/2024; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o candidato relacionado no Anexo I desta Portaria, aprovado e classificado no Concurso Público PMVV nº 003/2019, consoante homologação do certame.

§ 1º A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato da nomeação, conforme disposto § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 06 de 03, de setembro de 2002.

§ 2º Para fins de Posse, toda documentação constante no Anexo II desta Portaria, deverá ser autuada de forma digital pelo nomeado, através do sistema de protocolo virtual do Município, acessando o link https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx, devendo o nomeado seguir os procedimentos elencados no art. 4º do Decreto 347/2023. Maiores informações pelo telefone: (27) 3149-7362 ou (27) 3149-7963.

Art. 2º O nomeado deverá dirigir-se a Perícia Médica Oficial, situada na Avenida Champagnat, nº 567, Praia da Costa, Vila Velha para fins de inspeção médica para ingresso, portando documento de identificação com foto, portaria de nomeação impressa e exames constantes do **Anexo III (Lista de Exames)** desta Portaria. Maiores informações pelo telefone: (27) 99740-2272.

§ 1º Para fins de inspeção médica não haverá necessidade de agendamento prévio, devendo o nomeado comparecer ao local indicado no caput deste artigo, no horário de 07:30hs às 17:30hs.

§ 2º Os exames citados no *caput* devem ser realizados às expensas do candidato nomeado e precisam ser apresentados em via original no ato da inspeção médica.

Art. 3º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituições aos documentos requeridos na presente nomeação e seu anexo.

Art. 4º A admissão dos nomeados pela presente Portaria fica condicionada ao cumprimento do prazo do envio da documentação e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido pela Perícia Médica Oficial.

Art. 5º Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os prazos legais para posse, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 006/2002.

Art. 6º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes ao certame no Diário Oficial do Município de Vila Velha.

Art. 7º O candidato que possuir vínculo em outro Órgão Público, deverá anexar ao processo eletrônico, declaração oficial expedida pelo órgão em que já ocupa cargo público, declarando o cargo ocupado, a data de admissão, carga horária e o horário de trabalho.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANALISTA PÚBLICO EM CONTABILIDADE	
SUNAMITA GOMES DE LIMA [AC]	42º

Legenda: [AC] – Ampla Concorrência

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E CERTIDÕES
• Portaria de Nomeação do DIÁRIO OFICIAL; • Documento de Identificação com foto - RG, CNH, CTPS ou Passaporte Brasileiro (frente e verso, com o número e data de expedição); • CTPS (página com foto e página com identificação); • CNH (na exigência do cargo); • CPF e Comprovante de Situação Cadastral do CPF; • Certidão de Nascimento ou Casamento; • PIS/PASEP (o mesmo número que consta na Qualificação Cadastral – e-Social); • Extrato do CNIS (exclusivamente para servidores nomeados para cargo de provimento efetivo); • Título de eleitor; • Comprovante de quitação eleitoral (anexar comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral); • Comprovante de Residência atual (Energia, Água, Telefone, contrato de Locação ou outros); • Certificado de reservista (para servidores do sexo masculino até 45 anos); • Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir; • Comprovante de Escolaridade exigido pra o exercício do cargo; • Certidões Negativas Estaduais Cível (1ª e 2ª instância) e Criminal (1ª e 2ª instância) disponível no site: https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm • Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Policia Civil do Estado do Espirito Santo, disponível no site: https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes (Documento dentro da validade); • Qualificação Cadastral – e-Social (emitido pelo site

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

http://consultacadastral.inss.gov.br) com a confirmação que os dados estão corretos. Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos.", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda à correção e, somente após a correção das divergências, poderá tomar posse;

- Certidão de nascimento dos filhos (acompanhado de Cartão de Vacina e Comprovante de Escolaridade para filhos menores de 14 anos);
- CPF dos dependentes;
- O candidato que possuir vínculo em outro Órgão Público, deverá anexar declaração oficial do órgão, junto a documentação de posse eletrônica, atestando cargo, data de admissão, carga horária e o horário de trabalho;
- **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** - Emitido pela Perícia Médica Oficial – Grupo Innovar quando nomeado para ocupar **cargo de provimento efetivo** - (No ASO deverá conter Aptidão para o exercício do cargo a ser assumido e a indicação dos exames realizados);

ANEXO III

LISTA DE EXAMES

- Hemograma Completo; VDRL; Glicose; Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- Laudo Psiquiátrico;
- Eletrocardiograma com o laudo e laudo clínico do médico Cardiologista - **(Somente para servidores com idade igual ou superior a 40 anos)**;
- É facultativo ao Médico do Trabalho da Perícia Médica Oficial solicitar outros exames complementares, quando julgar necessário.

Atenção: Os candidatos portadores de deficiência devem apresentar o Laudo médico especificando o tipo de deficiência ao médico do trabalho do município.

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA SEMAD Nº 154, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 5.318/2012 e Lei nº 6.563/2022,

Considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 94261/2023;

Considerando as disposições contidas no § 1º do Artigo 26 da Lei 6.772/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a alteração de Carga Horária de 30h para 40h, concedida em favor da servidora **Juliana Rocha Torezani**, matricula nº 9082867/1, ocupante do Cargo Efetivo de ENFERMEIRO.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a efetuar as devidas anotações e alterações pertinentes ao ato, bem como os devidos lançamentos das verbas na folha de pagamento, obedecendo aos preceitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, de 18 de Junho de 2024.

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 155, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 5.318/2012 e Lei nº 6.563/2022,

Considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 90564/2023;

Considerando as disposições contidas no § 1º do Artigo 26 da Lei 6.772/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a alteração de Carga Horária de 30h para 40h, concedida em favor da servidora **Samyra Rangel Gomes**, matricula nº 95125/1, ocupante do Cargo Efetivo de NUTRICIONISTA.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a efetuar as devidas anotações e alterações pertinentes ao ato, bem como os devidos lançamentos das verbas na folha de pagamento, obedecendo aos preceitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, de 18 de Junho de 2024.

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMSA Nº 83/2024 - REPUBLICAÇÃO

Institui e Designa a Comissão Técnica de Inventário Anual de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012 e no inciso VIII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 26/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica de Inventário Anual da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2024 tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, a data de 31 de dezembro de 2024, a saber:

I. Rossana de Lócio Oliveira Dantas (Presidente), Matrícula 9961291 – Presidente;
II. Adriana Guerini da Silva, Matrícula: 28789 – Membro;
III. Alessandra Barcelos, matrícula 10002682; Membro
IV. Alessandra Carla Olm, matrícula 56685; Membro
V. Alexandre de Azevedo Correia, matrícula 9073175; Membro
VI. Allan Athayde de Amorim, matrícula 10002693; Membro
VII. Amanda de Jesus Meireles, matrícula 9964827; Membro
VIII. Tarciana Martins de Brito e Silva, matrícula 10000325; Membro
IX. Ana Maria Marques da Costa, matrícula 9967176; Membro
X. Carlos David Kuster Prado, matrícula 122602; Membro
XI. Christiane Nepomuceno, matrícula 10000638; Membro
XII. Cleber Martins, matrícula 77720; Membro
XIII. Priscila Muniz da Cunha Auatt, matricula 10005227; Membro
XIV. Nair de Lourdes Sperandio Santos, matrícula 10005684; Membro
XV. Flavia Cristianne Schulz Riegert, matrícula 83437; Membro
XVI. Flávio Andre de Almeida Castro, matrícula 9083510; Membro
XVII. Glenda Reis Silvestrini Rangel, matrícula 10002771; Membro
XVIII. Jamille Neves Rangel Gomes Coimbra, matrícula 10002023, Membro
XIX. Jaqueline Leal Venturini, matrícula 10006323; Membro
XX. Jesselaine Cristina Soares, matrícula 9961259; Membro
XXI. Karoline Carneiro Ferreira da Silva, matrícula 10007753; Membro
XXII. Michele Silvestre Piol Cabral, matricula 16349; Membro
XXIII. Denise Oliveira Almeida da Rocha, matricula 48461, Membro

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

XXIV. Josiane Venancio de Barros, matrícula 1001485; Membro
XXV. Juliana Santana Palome, matrícula 10005823; Membro
XXVI. Juliana Tápias Ballestrassi Lethieri, matricula 10002096; Membro
XXVII. Jucimara Zocolotti de Aquino, matricula 10002008; Membro
XXVIII. Karol Loureiro Cuzzuol da Rosa Takasaki, matrícula 9929096; Membro
XXIX. Karinthia Heredia Brocco, matrícula 10005841; Membro
XXX. Kleydson Moreto, matrícula 9072160; Membro
XXXI. Lara Pinheiro Lima, matrícula 51454; Membro
XXXII. Lyza Kely de Oliveira, matrícula 10003006; Membro
XXXIII. Lis Pereira Ramos, matrícula 77623; Membro
XXXIV. Milena Siqueira Maia, matrícula 10005974; Membro
XXXV. Luana de Castro da Silva de Araújo, matrícula 81620; Membro
XXXVI. Luciano Salvador, matrícula 9950346; Membro
XXXVII. Luciene Soares Pinto, matrícula 10006342; Membro
XXXVIII. Luiz Roberto Meneghel, matrícula 9926267; Membro
XXXIX. Manuela Martins Cruz, matrícula 43842; Membro
XL. Aliny Dalmonich Fernandes Calhau, matrícula 43877; Membro
XLI. Marcos Renan Marotto Marques, matrícula 10005346; Membro
XLII. Gabriela Boldrini da Silva, matricula 10002012; Membro
XLIII. Mariana Bernardes, matrícula 10002982; Membro
XLIV. Mateus Guez da Silva, matrícula 10004551; Membro
XLV. Melissa Rosa Fraga Santana, matrícula 10002993; Membro
XLVI. Michelle Silva de Almeida Cintra, matrícula 10002951; Membro
XLVII. Mirela Braz Carlini Guijansque, matrícula 18813; Membro
XLVIII. Monique Coelho Campos, matrícula 10002704; Membro
XLIX. Eliana Moreira de Jesus, matrícula 56073; Membro
L. Priscila Furtulino Soares, matrícula 841455; Membro
LI. Rachel Cristine Diniz da Silva, matrícula 10002937; Membro
LII. Rafaela Bridi, matrícula 77062; Membro
LIII. Rayani Marchiori Tolentino, matrícula 48097; Membro
LIV. Roberta Almeida Ramos, matrícula 10002852; Membro
LV. Rosana da Rocha Honório, Matrícula 10002664; Membro
LVI. Rosimere de Carvalho Lessa, matrícula 9076964; Membro
LVII. Patricia de Figueiredo Cavalieri Gratieri, matricula 42722, Membro
LVIII. Beatriz Bissoli Laranja Gouvêa, matricula 10002011, Membro
LIX. Simony Bresciani, matrícula 10002675; Membro
LX. Tainara de Paula Frangil Esposti, matrícula 10003171; Membro
LXI. Ana Cristina Azevedo Almeida, matrícula 9980059; Membro
LXII. Vicente Rodrigues da Silva Junior, matrícula 10002631; Membro
LXIII. Virgínia Dias Ferreira, matrícula 108952; Membro
LXIV. Fernanda de Lima Peluzio, matrícula 10004819; Membro
LXV. Adriana Mitoso Barreira Toscano, matrícula 10007040; Membro
LXVI. Anna Claudia Mombrini Silva Barbosa, matrícula 10006782; Membro
LXVII. Jessika Fialho Honorio Schimainski, matricula 10004195; Membro
LXVIII. Fernando Marcelino do Amaral, matrícula 10005480; Membro
LXIX. Robson Bulerjahn, matricula 10007299; Membro
LXX. Leticia da Silva Ferreira, matricula 1002694; Membro
LXXI. Luiz Claudio Moura Nonato, matricula 10007612; Membro
LXXII. Maria Aparecida Bonelar dos Santos Rios, matricula 10005664; Membro
LXXIII. Giliane Santana da Cruz Amancio, matricula 9964223; Membro
LXXIV. Mayara Lemos Tonetto, matricula 10006905; Membro
LXXV. Sara Benute dos Reis, matricula 10004555; Membro
LXXVI. Cleydson Marques Nascimento Moreira, matrícula 10007144; Membro
LXXVII. Lilian Leonardi de Almeida, matricula 10001619; Membro
LXXVIII. Bruna Gabrielle Loiola Brito, matricula 10002821; Membro
LXXIX. Felipe Vieira dos Santos, matricula 10004066; Membro
LXXX. Arlete Fagundes Rodrigues, matricula 322230, Membro

Art. 2º Por meio de Decreto Municipal acerca do encerramento do exercício financeiro de 2024, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha, poderão ser definidos os demais procedimentos, os prazos e as orientações técnicas para elaboração do Inventário Anual, que deverão ser observados pela Comissão.

Art. 3º Aos membros designados na Comissão Técnica de Inventário, não caberá nenhum tipo de remuneração.

Art. 4º A Comissão Técnica de Inventário será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos de levantamento e fechamento do Inventário de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 20 de Junho de 2024.

CATIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SEMSU Nº 11/2024.

Institui e designa servidores para comporem a Comissão Técnica de Inventário Anual de 2024 de Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis e de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012 e no inciso VIII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 26/2015. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica de Inventário Anual desta Secretaria de Serviços Urbanos, referente ao exercício de 2024, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, a data de 31 de dezembro de 2024, a saber:

Nomes:	Matrícula:
I – Luiz Paulo Feu Pitanga - Presidente	56804
II – Larissa Ferreira de Almeida - Membro	10002207
III – Patrícia Oliveira Casagrande - Membro	10004361

Art. 2º Por meio de Decreto Municipal acerca do encerramento do exercício financeiro de 2024, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha, poderão ser definidos os demais procedimentos, os prazos e as orientações técnicas para elaboração do Inventário Anual, que deverão ser observados pela Comissão de Inventário.

Art. 3º Aos membros designados na Comissão Técnica de Inventário, não caberá nenhum tipo de remuneração.

Art. 4º A Comissão Técnica de Inventário será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos de levantamento e fechamento do Inventário 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 19 de Junho de 2024

Raphael do Nascimento
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

PORTARIA SEMMA Nº 21/2024

Institui e designa servidores para comporem a Comissão Técnica de Inventário Anual de 2024 de Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis e de Almoxarifado do **Fundo Municipal Conservação Ambiental – FMCA e Fundo Municipal dos Direitos e do Bem Estar Animal - FMDBEA.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012 e no inciso VIII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 26/2015. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica de Inventário Anual desta SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao exercício de 2024, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, a data de 31 de dezembro de 2024, a saber:

Nome	Matrícula
I – Presidente – Rodrigo Correa Gomes	9965599-1
II – Membro - Artur Borgo	10007284
III – Membro - Carlos Magno Moreira Airam	10007296
IV – Membro - Ana Julia Martins de Oliveira Moreira	10007552

Art. 2º Por meio de Decreto Municipal acerca do encerramento do exercício financeiro de 2024, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha, poderão ser definidos os demais procedimentos, os prazos e as Orientações técnicas para elaboração do Inventário Anual, que deverão ser observados pela Comissão de Inventário.

Art. 3º Aos membros designados na Comissão Técnica de Inventário, não caberá nenhum tipo de remuneração.

Art. 4º A Comissão Técnica de Inventário será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos de levantamento e fechamento do Inventário 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 11, de Junho de 2024

Ricardo Klippel Borgo
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente
Gestor do Fundo

PORTARIA SEMMA Nº 22/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VILA VELHA, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 5.318/2012, regulamentada pelo Decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 344, de 22 de setembro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, 19 de junho de 2024.

Ricardo Klippel Borgo
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR			
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADOS A SEREM CANCELADOS – ANO 2022			
UG	**EMPENHO/ANO**	**CNPJ CREDOR**	**VALOR A CANCELAR**
247	162 /2022	PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA – CNPJ - 27.174.093/0001-27	R$ 14.078,83
247	493 / 2022	PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA – CNPJ - 27.174.093/0001-27	R$ 4.991,33
247	494 / 2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA – CNPJ - 27.142.058/0001-26	R$ 414,98

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR			
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADOS A SEREM CANCELADOS – ANO 2023			
UG	**EMPENHO/ANO**	**CNPJ CREDOR**	**VALOR A CANCELAR**
247	06 / 2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA – CNPJ - 27.142.058/0001-26	R$ 4.242,79
247	07 / 2023	PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA – CNPJ - 27.174.093/0001-27	R$ 7.387,82
247	20 / 2023	ANTONIO MARCOS GUIMARAES GINELLI - EIREL - CNPJ - 15.399.175/0001-90	R$ 497,97
247	22 / 2023	PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA – CNPJ - 27.174.093/0001-27	R$ 21.634,20
247	252 / 2023	CS BRASIL FROTAS S.A – CNPJ - 27.595.780/0001-16	R$ 202,68
247	253 / 2023	MASTER AUTOMOTORES LTDA – ME - CNPJ - 15.650.133/0001-80	R$ 0,02
247	254 / 2023	MASTER AUTOMOTORES LTDA – ME - CNPJ - 15.650.133/0001-80	R$ 130,86
247	515 / 2023	Clínica Veterinária RBV Ltda Me – CNPJ - 11.483.796/0001-05	R$ 48,00

***REPUBLICAÇÃO**
PORTARIA SEMDU Nº 23/2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE DE VILA VELHA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012 e no inciso VIII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no decreto nº 344/2021 de 22/09/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta portaria, a relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do decreto nº 344/2021, de 22/09/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no anexo único desta portaria satisfazem as condições constantes no artigo 2º do decreto 344/2021, de 22/09/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no anexo único desta portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores nos termos do artigo nº 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 19 de junho de 2024.

Adriana Villa Forte de Oliveira Peixoto Soares Miguel
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEMDU 23/2024
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADOS A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
UG	**EMPENHO / ANO**	**CPF / CNPJ CREDOR**	**VALOR A CANCELAR**
209	02/2023	062.026.147-14	600,00
209	06/2023	27.595.780/0001-16	782,88
209	11/2023	09.461.647/0001-95	1.195,00
209	125/2023	105.987.537-37	1.600,00
209	199/2023	039.309.527-42	1.800,00
209	200/2023	674.670.597-87	3.800,00
209	319/2023	118.590.077-24	1.700,00
209	322/2023	14.926.751/0001-48	1.151,80
209	433/2023	27.595.780/0001-16	835,54
209	437/2023	40.432.544/0001-47	932,40

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N° 081/2024
PROCESSO Nº 69.789/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500001.02.0008

Das partes: Município de Vila Velha X Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. **Do objeto:** registro de preços para aquisição de medicamentos e produto (suplemento alimentar) a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. **Do valor: lote 01**

Lote/Item	Quant.	Valor Unitário
1.1	4700	R$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos)

Do prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis, contados a partir de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N° 082/2024
PROCESSO Nº 69.789/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500001.02.0008

Das partes: Município de Vila Velha X Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação Ltda. **Do objeto:** registro de preços para aquisição de medicamentos e produto (suplemento alimentar) a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.
Do valor: lote 02

Lote/Item	Quant.	Valor Unitário
2.1	1600	R$ 10,00 (dez reais)

Do prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis, contados a partir de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N° 083/2024
PROCESSO Nº 69.789/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500001.02.0008

Das partes: Município de Vila Velha X Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. **Do objeto:** registro de preços para aquisição de medicamentos e produto (suplemento alimentar) a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.
Do valor: lote 03 e 04.

Lote/Item	Quant.	Valor Unitário
3.1	470	R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos)
4.1	160	R$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos)

Do prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis, contados a partir de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N° 084/2024
PROCESSO Nº 69.789/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500001.02.0008

Das partes: Município de Vila Velha X Drogafonte Ltda. **Do objeto:** registro de preços para aquisição de medicamentos e produto (suplemento alimentar) a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. **Do valor: lote 05**

Lote/Item	Quant.	Valor Unitário
5.1	160	R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)

Do prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis, contados a partir de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 123/2024
PROCESSO Nº 25.115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO NO 214/2023

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

CÓD. CIDADES 2023.076E0500001.02.0113

Das partes: Município de Vila Velha X Craniofacial Imagens Odontológicas Ltda. **Do objeto:** contratação de serviço de clínica de radiologia odontológica para realização de radiografias panorâmicas do complexo maxilo-mandibular, com a finalidade de atender aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. **Do valor:** R$ 89.880,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais). **Da dotação orçamentária:** UG: 560 - Fundo Municipal De Saúde- FMS; Classificação Funcional: 10.301.0008.2.037 - Ampliação Do Acesso Da População Aos Serviços Ambientais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais; Fontes de Recursos: 1.600.0000.0000 - Fundo de Recursos do SUS Federal – Custeio. **Do prazo**: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LEILÃO Nº. 003/2024
PROCESSO Nº 46237/2023
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0600016.01.0002

O Município de Vila Velha, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MAIOR LANCE**, conforme Processo Administrativo nº 46237/2023, objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, com autorização de venda e desafetação pela Lei Municipal nº 6.894/2023. A Sessão Pública On-line dar-se-á no dia **15 de julho de 2024**, às **10h:00min**, pelo site www.serrranaleiloes.com.br. O Edital e seus anexos, estarão disponíveis para consulta nos sites: www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e www.serrranaleiloes.com.br.

Vila Velha/ES, 20 de junho de 2024.

RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO
Leiloeiro Público Oficial

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023
PROCESSO Nº 75331/2021
CÓDIGO CIDADES: 2023.076E0500001.18.0001

O Município de Vila Velha/ES, através da Comissão Especial de Chamamento Público, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, que após análise das Propostas de Trabalho e Financeira realizada pela Comissão de julgamento designada pelo decreto nº 195/2021 referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023,** conforme **Processo nº 75331/2021,** objetivando a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO DOUTOR ANTÔNIO BATALHA DE BARCELLOS (PA DA GLÓRIA - PAG) E NO PRONTO ATENDIMENTO DE COBILÂNDIA (PA COBILÂNDIA - PAC) COMO ENDEREÇO COMPLEMENTAR DO PAG,** foi obtida a seguinte classificação:

ENTIDADES	ITP	NP	A	CLASSIFICAÇÃO
INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA (CNPJ: 13.824.560/0001- 02)	1,00	1,00	10,00	1º
INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE (CNPJ: 05.997.585/0001-80)	0,99	0,96	9,79	2º
AFNE - ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA (CNPJ: 06.058.863/0001-04)	0,93	0,95	9,36	3º
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA – S3 GESTÃO EM SÁUDE (CNPJ: 14.284.483/0001-08)	0,81	0,99	8,67	4º
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES (CNPJ: 73.027.690/0001-46)	0,82	0,95	8,60	5º
IGIS - INSTITUTO DA GESTAO E INOVACAO DA SAUDE (CNPJ: 07.156.945/0001-46)	DESCLASSIFICADA			
ISSAA – INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA (CNPJ: 22.176.345/0001-33)	DESCLASSIFICADA			

Portanto, fica **declarada vencedora** do certame o **INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA (CNPJ: 13.824.560/0001- 02).** Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, estando aberto o prazo para interposição de recurso, conforme edital. O parecer técnico com análise detalhada, encontra-se disponível no site: www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.

Vila Velha/ES, 19 de junho de 2024.

SHEILA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

DIVERSOS

Edital nº 180/2024

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.5732/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023;

Considerando o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando obra da construção da ponte, solicitante e responsável: Conservasolo Engenharia de Projetos e Consultoria Técnica LTDA, processo nº 22894/2024, torna público pelo presente edital e alerta aos pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição total no trecho da ponte: Av. Ana Penha Barcelos, Bairro Barra do Jucu, prazo de 180 dias a contar de sua publicação.

Obs. O responsável deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb.

Vila Velha, 20 de junho de 2024

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Edital nº 181/2024

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.5732/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023; **Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** obra em via pública de extensão de rede de gás, solicitante: COMPANHIA DE GAS DO ESPIRITO SANTO - ESGAS, processo 44819/2024, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição parcial: R. Humberto Serrano, trecho R. Santa Catarina até R. Erothildes Penna Medina, bairro Praia da Costa, prazo de 30 dias a contar de sua publicação. **Obs:** O responsável deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb.

Vila Velha, 20 de junho de 2024

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Edital nº 182/2024

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.5732/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023; **Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** obra em via pública de extensão de rede de gás, solicitante: COMPANHIA DE GAS DO ESPIRITO SANTO - ESGAS, processo 43034/2024, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição parcial:R. Afonso Pena, bairro Praia da Costa, prazo de 30 dias a contar de sua publicação.
Obs: O responsável deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb.
Vila Velha, 20 de junho de 2024

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Edital nº 183/2024

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.5732/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023; **Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** obra em via pública de extensão de rede de gás, solicitante: COMPANHIA DE GAS DO ESPIRITO SANTO - ESGAS, processo 44888/2024, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição parcial: R. Itaoca, bairro Itaparica, prazo de 30 dias a contar de sua publicação.
Obs: O responsável deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb.
Vila Velha, 20 de junho de 2024

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Edital nº 184/2024

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.5732/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023;
Considerando o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando obra de rede de drenagem em via pública, solicitante: Alexandre Moreira, responsável: Atmosfera Construtora – CNPJ: 11.311.377/0001-88, processo 51398/24, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição parcial e com a finalidade da preservação da incolumidade dos colaboradores, poderá ocorrer a interdição total da via:
R. Agenor Barbato, trecho Av. Jerônimo Monteiro até R. Aimorés, bairro Glória, prazo de 90 dias a contar de sua publicação.
Obs: A medida que a obra for avançando será feita a liberação da via.
O responsável deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb.
Vila Velha, 20 de junho de 2024

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Edital nº 185/2024

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.5732/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023;
Considerando o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando o Evento 3º Festa Junina São João da Rua Vinte e Dois, processo nº 14678/2024, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição total:
R. Vinte e Dois, trecho Av. Um até Av. Olgamitho Rodrigues, bairro Santa Mônica, no dia 22 de junho de 2024 de 16:00h às 21:00h.
Obs: O solicitante deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb.
Vila Velha, 20 de junho de 2024

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

PORTARIA P Nº 124/2024

Retifica a Portaria P Nº 038/2022, publicada no DIO/PMVV em 29/04/2022.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **23051/2022,** datado de **15/03/2022, RESOLVE**

Art. 1º - Retificar o art. 1º da Portaria P Nº 038/2022, publicada no DIO/PMVV em 29/04/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao senhor* ***JOÃO LUIZ DE SOUZA****, titular do cargo de* ***Agente Público de Manutenção de Obras, Grupo I, Subgrupo B, Faixa 7,*** *com proventos integrais, na forma do que dispõem os Art. 82, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo único, e Art. 91, caput da Lei Complementar 022/2012, e em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/04/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 19 de junho de 2024.

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Diretor Presidente Interino

PORTARIA P Nº 125/2024

Retifica a Portaria P Nº 060/2023, publicada no DIO/PMVV em 28/02/2023.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 72715/2022,** datado de **26/09/2022.**

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à senhora **LINEA POSSMOSER**, titular do cargo de **Assistente Público Administrativo – Grupo II - Subgrupo B** – **Faixa 7,** com proventos integrais, na forma do que dispõem o *Art. 82, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo único, e Art. 91, caput, da Lei Complementar 022/2012, e em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 19 de junho de 2024.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Diretor Presidente interino

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

PORTARIA P Nº 126/2024

Retifica a Portaria P Nº 196/2021, publicada no DIO/PMVV em 19/11/2021, que retificou a Portaria P Nº 187/2021, publicada no DIO/PMVV em 29/10/2021.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e, tendo em vista as informações constantes no Processo Administrativo nº. **24221/2021**, datado de **10/05/2021. RESOLVE**

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria P Nº 196/2021, publicada no DIO/PMVV em 19/11/2021, que retificou a Portaria P Nº 187/2021, publicada no DIO/PMVV em 29/10/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º *- Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à senhora* ***JOSELINA SILVA PEREIRA LIMA,*** *titular do Cargo de* ***Auxiliar de Saúde Bucal – Grupo I – Subgrupo A – Faixa 5,*** *com proventos Integrais, na forma do que dispõem o Art. 82, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo único, e Art. 91, caput, da Lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/10/2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2024.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Diretor Presidente interino

Expediente:	
Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretária Municipal de Governo	Maria do Carmo Neves Novaes
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini Camila Amanda Almeida Dellaparte

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.